



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2023

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, torna público o presente Edital de Chamamento Público com a finalidade de contratar serviço técnico especializado para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público para o Conselho Federal dos Representantes Comerciais, localizado em Brasília, por intermédio do Processo de Contratação Direta nº 028/2023, instaurado no âmbito do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

ATENÇÃO:

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no menu <https://www.confere.org.br/dispensas-inexigibilidades.php> do site do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, especificamente no campo destinado à publicação deste edital, na qual também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente.

Para outras informações ou pedidos de esclarecimentos, preferencialmente pelo e-mail: cpl@confere.org.br ou pelo telefone: (21) 2533-5675, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público para o Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, localizado em Brasília, incluindo todo o material envolvido, assessoria, assistência técnica e judicial ao longo de todo o concurso, sendo remunerado através do recolhimento de taxas de inscrição, estimada em mais de 3.000 (três mil) inscritos.

1.1.1. Constituem anexos do presente Edital:

1.1.2. ANEXO I – Termo de Referência.

1.1.3. ANEXO II – Modelo de Proposta.

1.1.4 ANEXO III – Composição Nota Técnica

1.1.5 ANEXO IV – Minuta do Contrato.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento das fases, quantitativos de vagas, assim como os requisitos e critérios para seleção constam no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser integralmente observado juntamente com este instrumento convocatório.

3. DOS CARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. O Concurso é destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes conforme Quadro do Item 3.3.

3.2. O CONFERE poderá modificar os quantitativos de vagas quando da elaboração do Edital de Abertura, comunicando tal fato à empresa Contratada;

3.2.1. O CONFERE deliberará juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e aos candidatos afrodescendentes, nos termos da legislação vigente.

3.2.2. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela heteroidentificação do candidato que fizer jus ao benefício legal, obedecendo ao disposto na lei 12.990/14, que garante a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pela União, regulamentada pela Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de nº 04/2018 de 06 de abril de 2018.

3.2.3. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela Avaliação Biopsicossocial dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes, de acordo com os Decretos nº 3.298/1999 e 9.508/2018, que tem por finalidade verificar a compatibilidade da deficiência comprovada com a apresentação do laudo com as atribuições do cargo, observando:

- I. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- III. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- V. a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

3.3. Quadro de características e quantitativos:

Quadro de características e quantitativos

Cargos	Requisitos	Vagas					Carga Horária	Salário Inicial
		Total	AP	CR	N/I	PCD		
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e com situação regular junto ao CRC	17	02	15	**	**	40h semanais	R\$ 5.436,11
Assistente Jurídico	Ensino Superior completo em Direito e com situação regular junto à OAB	23	03	20	**	**	40h semanais	R\$ 5.436,11
Auditor	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e com situação regular junto ao CRC	18	03	15	**	**	40h semanais	R\$ 5.436,11
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	30	05	25	**	**	40h semanais	R\$ 2.725,35

4. DA PREVISÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO

FORMAÇÃO	PREVISÃO DE INSCRIÇÕES	PREVISÃO DE TAXA
NÍVEL MÉDIO	2.635	R\$ 75,00
NÍVEL SUPERIOR	238	R\$ 90,00



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Será escolhida a banca organizadora que apresente proposta comercial no prazo indicado no item 6.1 e que demonstre estar constituída sob a forma de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e detenha inquestionável reputação ético-profissional.

5.2. Será exigido 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

5.3. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada, pois é necessária a análise da reputação ético-profissional da contratada, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

5.5. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir a qualidade mínima para a contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o CONFERE.

5.6. Por se tratar de objeto com habilitação especial, as propostas apresentadas serão avaliadas mediante análise do critério Técnico e Financeiro.

5.7. A análise técnica será composta pela NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, a qual será aferida através da soma da nota da Equipe Técnica a da nota da Experiência da Instituição e dividida por 3 (três), sendo este o número de profissionais responsáveis pela Equipe de Planejamento do Concurso Público. Neste quesito, serão avaliados aspectos técnicos, como: quantidade de provas aplicadas, experiência em elaboração de provas para conselhos profissionais, banco de questões em sítios especializados, entre outros.

5.8. O peso referente ao critério NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA corresponderá a 70 (setenta) pontos do total da avaliação.

5.9. A NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA será aferida considerando o menor preço das taxas de inscrição apresentadas e menor taxa de retenção pela contratada. O peso referente ao quesito NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA corresponderá a 30 (trinta) pontos do total da avaliação.

5.10. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (peso 70) e da NOTA DA



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

PROPOSTA FINANCEIRA (peso 30), através da seguinte fórmula: $MPF = (NPT \times 70) + (NPF \times 30)$, totalizando 100 pontos. À título de esclarecimento: MPF = Média Ponderada Final, NPT = Nota da Proposta Técnica, 70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica, NPF = Nota da Proposta Financeira, 30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira e 100 = Somatória dos Pesos Atribuídos a cada Critério Avaliado.

5.11. Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as condições do Termo de Referência e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

5.12. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

5.13. Após a escolha da banca organizadora, a Equipe de Planejamento deverá abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins da promoção de eventual recurso administrativo contra a escolha, conforme previsão contida no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA FORMA, PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até às 17 horas (dezessete horas) – horário de Brasília, do dia 29 de novembro de 2023, no formato digital, por meio do e-mail: cpl@confere.org.br, e terão início no dia 09 de novembro de 2023.

6.2. As propostas deverão atender ao Modelo de Proposta (anexo II) e ao previsto no Termo de Referência (anexo I).

6.3. Até a data e horário limites os interessados poderão pedir a desconsideração da proposta enviada ou alterá-la.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Conforme súmula 214 do Tribunal de Contas da União (TCU), o pagamento se dará pelo valor estimado das inscrições, que serão recolhidas na conta do CONFERE e repassadas no limite da retenção proposta pelo licitante vencedor, sendo certo que os valores excedentes deverão ser retidos pela Entidade.

7.2. Os valores das inscrições serão fixos, obedecendo a tabela acima constante no item 4, a qual foi elaborada segundo estimativa junto ao preço praticado pelo mercado e a outros órgãos públicos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.3. Ressalta-se que, por se tratar de contrato de risco, a remuneração da prestação do serviço da contratada será integralmente paga com base na receita das inscrições efetivadas, devendo respeitar o cronograma dos repasses à contratada na forma do item 6.5.

7.4. O valor de retenção das inscrições apresentado pela licitante deverá abranger toda a prestação do serviço, sendo certo que a contratante não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindo de número inferior de inscritos.

7.5. O Pagamento será efetuado conforme o cronograma abaixo:

- 60% (sessenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- 20% (vinte por cento) após aplicação das provas objetivas;
- 20% (vinte por cento) após a entrega dos resultados finais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

8.2. A eventual concretização da contratação, pelo CONFERE, se dará pelo procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

8.4. O CONFERE poderá, a qualquer momento, revogar este chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília, 08 de novembro de 2023.

Ananda Santos
Gerente de aquisições



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é a contratação de serviço técnico especializado para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público para Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, incluindo todo o material envolvido, assessoria, assistência técnica e judicial ao longo de todo o concurso, sendo remunerado através do recolhimento de taxas de inscrição, estimada em mais de 3.000,00 (três mil) candidatos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em obediência à legislação nacional vigente, o Confere fica obrigado, por força de Lei, a preencher os seus cargos efetivos mediante a aprovação em Concurso Público. Assim, a fim de compor o quadro de empregados e suprir as necessidades da referida entidade, se faz necessária a contratação da prestação do serviço destinado a elaboração do certame.

3. DOS CARGOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. O Concurso é destinado a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas existentes conforme Quadro do Item 3.3.

3.2. O CONFERE poderá modificar os quantitativos de vagas quando da elaboração do Edital de Abertura, comunicando tal fato à empresa Contratada;

3.2.1. O CONFERE deliberará juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e aos candidatos afrodescendentes, nos termos da legislação vigente.

3.2.2. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela heteroidentificação do candidato que fizer jus ao benefício legal, obedecendo ao disposto na lei 12.990/14, que garante a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das Autarquias, das Fundações Públicas, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pela União, regulamentada pela Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de nº 04/2018 de 06 de abril de 2018.

3.2.3. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela Avaliação Biopsicossocial dos candidatos inscritos nas vagas para deficientes, de acordo com os Decretos nº 3.298/1999 e 9.508/2018, que tem por finalidade verificar a compatibilidade da



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

deficiência comprovada com a apresentação do laudo com as atribuições do cargo, observando:

- I. as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- II. a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- III. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV. a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- V. a CID (Classificação Internacional de Doenças) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente

3.3. Quadro de características e quantitativos:

Quadro de características e quantitativos

Cargos	Requisitos	Vagas					Carga Horária	Salário Inicial
		Total	AP	CR	N/I	PCD		
Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e com situação regular junto ao CRC	17	02	15	**	**	40h semanais	R\$ 5.436,11
Assistente Jurídico	Ensino Superior completo em Direito e com situação regular junto à OAB	23	03	20	**	**	40h semanais	R\$ 5.436,11
Auditor	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e com situação regular junto ao CRC	18	03	15	**	**	40h semanais	R\$ 5.436,11
Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	30	05	25	**	**	40h semanais	R\$ 2.725,35



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4. DAS PROVAS

4.1. DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Cargos de Nível Médio	Conhecimento Básico	Língua portuguesa	10	01	10	50% (desde que não obtenha nota igual a zero em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e classificatório
		Raciocínio Lógico	05	01	05		
		Informática	05	01	05		
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	02	40	40	

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDO	Nº DE ITENS	PESO	TOTAL	PERFIL MÍNIMO DE APROVAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Superior	Conhecimento Básico	Língua portuguesa	10	01	10	50% (desde que não obtenha nota igual a zero em nenhum dos conteúdos)	Eliminatório e classificatório
		Raciocínio Lógico	05	01	05		
		Informática	05	01	05		
	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	02	40	40	

** As tabelas acima estão sujeitas a modificações levantadas pela contratada em virtude da prática habitual do mercado.*

4.2. DA PROVA SUBJETIVA

4.2.1. A prova subjetiva será composta por uma ou mais questões referentes ao conteúdo específico (a ser determinado pela contratada de acordo com o praticado no mercado para cada cargo), sendo destinada apenas aos candidatos de nível superior.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.2.2. A resposta deverá ser apresentada de forma dissertativa, contendo, no máximo 30 linhas, em letra legível e com caneta esferográfica preta ou azul produzida em material transparente.

4.2.3. A avaliação levará em conta o conhecimento específico do candidato, a coerência, a coesão, a clareza e a objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais em vigor.

4.2.3. A prova discursiva totalizará 100 (cem) pontos.

4.2.4. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a posição 40ª para ampla concorrência, 20ª para os candidatos que se autodeclararem negros e índios e 18ª para os candidatos que se declararem com deficiência.

4.2.5. Os parâmetros informados no item 4.2.4 poderão ser modificados pela empresa contratada, desde que, devidamente justificados com base nos padrões de mercado.

5. ETAPAS DO CONCURSO

5.1. Será ministrado o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e discursiva ou apenas objetiva – de acordo com o cargo, abrangendo os conteúdos programáticos a serem desenvolvidos em conjunto com a licitante vencedora.

5.2. O Concurso Público será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório composta somente por questões objetivas para os candidatos a cargos de nível médio.

5.3. Os candidatos aos cargos de nível médio serão submetidos a uma prova escrita, composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa a correta.

5.4. Os candidatos aos cargos de nível superior serão submetidos a uma prova escrita, composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa a correta. Além disso, os candidatos estarão sujeitos a uma prova discursiva com uma ou mais questões, a critério da



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

banca, sobre conhecimentos específicos do cargo.

5.5. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

6. PREVISÃO DE INSCRIÇÕES PARA CADA CARGO EM MÉDIA

FORMAÇÃO	PREVISÃO DE INSCRIÇÕES	PREVISÃO DE TAXA
NÍVEL MÉDIO	2.635	R\$ 75,00
NÍVEL SUPERIOR	238	R\$ 90,00

6.1. Os valores das inscrições serão fixos, obedecendo a tabela acima, a qual foi elaborada segundo estimativa junto ao mercado praticado e a outros órgãos públicos. Ademais, os valores deverão ser depositados na conta respectiva do CONFERE, sendo certo que os valores excedentes deverão ser retidos pela Entidade.

6.2. Ressalta-se que, por se tratar de contrato de risco, a remuneração da prestação do serviço da contratada será integralmente paga com base na estimativa apresentada acima, devendo respeitar o cronograma dos repasses à contratada na forma do item 15.3.

6.3. O valor de retenção das inscrições apresentado pela licitante deverá abranger toda a prestação do serviço, sendo certo que a contratante não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindo de número inferior de inscritos.

6.4. Será escolhida a banca organizadora que apresente proposta comercial no prazo indicado no chamamento público e que demonstre estar constituída sob a forma de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e detenha inquestionável reputação ético-profissional.

6.5. Será exigido 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

6.6. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

justificada, pois é necessária a análise da reputação ético-profissional da contratada, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.7. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

6.8. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir a qualidade mínima para a contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o CONFERE.

6.9. Por se tratar de objeto com habilitação especial, as propostas apresentadas serão avaliadas mediante análise do critério Técnico e Financeiro.

6.10. A análise técnica será composta pela NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, a qual será aferida através da soma da nota da Equipe Técnica a da nota da Experiência da Instituição e dividida por 3 (três), sendo este o número de profissionais responsáveis pela Equipe de Planejamento do Concurso Público. Neste quesito, serão avaliados aspectos técnicos, como: quantidade de provas aplicadas, experiência em elaboração de provas para conselhos profissionais, banco de questões em sítios especializados, entre outros.

6.11. O peso referente ao critério NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA corresponderá a 70 (setenta) pontos do total da avaliação.

6.12. A NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA será aferida considerando o menor preço das taxas de inscrição apresentadas e menor taxa de retenção pela contratada. O peso referente ao quesito NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA corresponderá a 30 (trinta) pontos do total da avaliação.

6.13. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada (MP) da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (peso 70) e da NOTA DA PROPOSTA FINANCEIRA (peso 30), através da seguinte fórmula: $MPF = (NPT \times 70) + (NPF \times 30)$, totalizando 100 pontos. À título de esclarecimento: MPF = Média Ponderada Final, NPT = Nota da Proposta Técnica, 70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica, NPF = Nota da Proposta Financeira, 30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira e 100 = Somatória dos Pesos Atribuídos a cada Critério Avaliado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.14. Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as condições do Termo de Referência e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

6.15. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

6.16. Após a escolha da banca organizadora, a Equipe de Planejamento deverá abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins da promoção de eventual recurso administrativo contra a escolha, conforme previsão contida no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio da Internet e o seu pagamento através da rede bancária e seus correspondentes, sendo que a confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária do CONFERE.

7.2. Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação.

7.3. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital do concurso.

7.4. Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição. Para cada candidato será enviada uma correspondência ou e-mail (para quem fornecer endereço eletrônico), com as seguintes informações:

- Número de inscrição;
- Nome;
- Número de Identidade;
- Cargo/Formação;
- Endereço do estabelecimento no qual serão realizadas as provas;
- Data e horário da prova;
- Número da sala da prova.

7.5. Na hipótese de extravio, o candidato não será prejudicado pela falta do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

documento. Em qualquer dos casos o candidato poderá obter informações junto ao Contratado, via Internet e/ou telefones.

7.6. Caso a empresa entenda necessário, o envio da correspondência com a confirmação da inscrição do candidato poderá ser suprimido por outro meio eletrônico.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Adjudicado o licitante vencedor, a execução do serviço será pactuada por meio de Contrato de Prestação de Serviços Especializados para a realização do Concurso Público, formalizado entre as partes, que estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas em Brasília - DF.

9.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

9.3. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

9.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao CONFERE, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados, se for o caso, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência e afrodescendentes habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

10.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do CONFERE.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de assinatura do contrato:

- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do CONFERE, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CONFERE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive, caso seja



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

necessário, portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

12. DAS PROVAS

12.1. As provas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

12.2. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, se for o caso, indicados no formulário de inscrição.

12.3. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, de modo a permitir tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

12.4. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

12.5. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

12.6. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

12.7. Os gabaritos das provas objetivas e discursivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e do CONFERE, conforme data a ser oportunamente definida.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Examinar e decidir sobre as condições de admissão dos candidatos, conforme disponibilidade de vagas existentes.

13.2. Fornecer à Contratada, informações relativas a conhecimento técnico específico nos cargos, que julgar necessário para a elaboração das provas escritas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos através de representantes, devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com o licitante vencedor para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas.

13.4. Arcar com os custos decorrentes de todas as publicações que se façam necessárias para o Concurso Público, incluindo editais, retificações, avisos e informativos, no Diário Oficial da União.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar todas as atividades relativas ao processo seletivo, bem como os materiais e os serviços técnicos de aplicação das provas.

14.2. Elaborar os documentos básicos do concurso, compreendendo o edital com base na legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelo contratante, a divulgação do concurso e a folha de informações aos candidatos, de acordo com as especificações fornecidas pelo contratante.

14.3. Publicar o edital do Concurso Público em sites especializados e em redes



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

sociais.

14.4. Elaborar todos os Editais referentes ao Concurso, quais sejam de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados, de convocações e de erratas, disponibilizando-os para o Contratante, para fins de publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico dos CONFERE.

14.5. Disponibilizar em seu site (portal na Internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até o resultado final, disponibilizando material para que o Contratante também divulgue provas, erratas e outros comunicados, através de login e senha.

14.6. Divulgação do edital, gabaritos e outros através de site próprio.

14.7. Enviar correspondência, caso entenda necessário, ou e-mail (para quem fornecer endereço eletrônico) de confirmação de inscrição para os candidatos com inscrição homologada.

14.8. Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição, manual do candidato, quantos se fizerem necessários para atender a demanda) arcando com todas as despesas decorrentes.

14.9. Elaborar e fornecer o material necessário a inscrição dos candidatos, a saber: Manual do Candidato e Ficha de Inscrição com o comprovante de inscrição.

14.10. Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet, como também responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo que o valor do depósito das inscrições deve ser feito em conta corrente de titularidade do CONFERE, a ser indicada.

14.11. Cadastrar logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos.

14.12. Disponibilizar o Cartão de Inscrição ao Candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das etapas do Concurso Público.

14.13. Providenciar local de realização das provas compatíveis com o número de candidatos, arcando com todas as despesas decorrentes.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.14. Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características de inviolabilidade.

14.15. Elaborar questões das provas, em quantidade definida no item 4.1, por bancas especializadas de professores.

14.16. Determinar o horário das provas para provimento das vagas de nível médio e nível superior de acordo com o quantitativo de inscritos e locais de aplicação das provas.

14.17. Corrigir as provas objetivas por processo eletrônico de “Leitura Ótica” ou similar.

14.18. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como quaisquer alterações delas decorrentes.

14.19. Elaborar e disponibilizar para o Contratante, todos os resultados das provas do concurso, inclusive gabaritos e os resultados parciais, no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso.

14.20. Manter sigilo quanto as provas e as suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e depois da realização do concurso.

14.21. Manter segurança e policiamento no local das provas.

14.22. Disponibilizar, sob suas expensas, serviço médico/pronto-socorro durante a realização de todas as provas.

14.23. Arcar com despesas de estada de seus representantes, como também durante a aplicação das provas, caso se faça necessário.

14.24. Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

realização do Concurso Público.

14.25. Providenciar provas e material de aplicação, treinamento de fiscais e aplicação das provas, material para os trabalhos de sinalização dos locais das provas, lista de candidatos para frente da sala de aula, lista de presença por sala de aula, ata de ocorrência de sala de aula, atestado de presença no concurso (para quem solicitar), lista de presença dos fiscais e outros.

14.26. Providenciar o recrutamento e seleção de fiscais, pessoal auxiliar para aplicação das provas.

14.27. Arcar com todas as despesas decorrentes com pessoal para fiscalização das provas, assim como pessoal para auxiliar nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas.

14.28. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura.

14.28.1. Quanto à elaboração das provas, a empresa deverá apresentar conteúdo programático que guarde pertinência ao cargo a ser submetido ao concurso público, sob pena de possível inexecução contratual.

14.29. Receber e julgar possíveis recursos administrativos que porventura venham a existir até a homologação do concurso público.

14.30. Fornecer ao Contratante, ao final do processo, os resultados das provas objetivas dentro dos prazos previstos em manifestação acordada pelas partes.

14.31. Entregar as fichas de inscrição, folha de respostas e os exemplares dos cadernos de questões ao Contratante, no encerramento do Concurso Público.

14.32. Executar os serviços em conformidade com as especificações e métodos definidos pelo Contratante.

14.33. Não transmitir quaisquer informações dos serviços, sem a devida autorização prévia e escrita do Contratante.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

14.34. Comparecer às reuniões convocadas pelo Contratante, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento a convocação.

14.35. Submeter todos os documentos a consideração do Contratante, sob a forma de minuta. Uma vez aprovados, serão impressos pela Contratada mediante prévia autorização do Contratante.

14.36. Constituir-se em fiel depositária de qualquer material e documento que eventualmente solicitar ao Contratante.

14.37. Fica a Contratada obrigada a comunicar por escrito o Contratante sobre a ocorrência de qualquer fato relevante verificado durante a prestação do serviço contratado, no primeiro dia subsequente a sua ocorrência. Entende-se por fato relevante: impedimento de qualquer ordem que impossibilite a realização do concurso, atraso quanto a chegada da equipe organizadora que gere efeitos no início da realização do concurso, extravio de prova ou quaisquer materiais relevantes a sua aplicação, quebra de lacre do pacote contendo as provas, uso de material eletroeletrônico por candidato, dentre outros fatos que tenham por natureza a não realização regular do concurso.

14.38. Responsabilizar-se pelos atrasos e eventuais e consequentes prejuízos e responsabilizações advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados.

14.39. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as despesas pela realização do concurso por aqueles inscritos considerados isentos da taxa de inscrição.

14.40. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos naquele instrumento. A inadimplência do Contratado quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização dos serviços.

14.41. Permitir que o Contratante fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, bem como requerer a prestação de contas dos serviços até então prestados.

14.42. A Contratada não poderá transferir as obrigações decorrentes do contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

14.42.1. Impressão do material de inscrição, incluindo o cartão de inscrição do candidato, do cartão de respostas e do caderno de questões;

14.42.2. Digitação das informações constantes nas fichas de inscrição dos candidatos no Concurso Público;

14.42.3. Emissão de laudos técnicos associados a conferência da assinatura dos candidatos;

14.43. A Contratada responsabilizar-se-á por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer das atividades ou de suas obrigações, perante o Contratante, a candidato inscrito e a qualquer terceiro eventualmente prejudicado.

14.44. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a Contratada, tendo constatado eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s) se todas as medidas de segurança forem adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

14.45. Para exercer as atividades descritas a Contratada disponibilizará a seguinte infraestrutura:

14.45.1. Local para a realização das provas, adaptado para receber candidatos portadores de necessidades especiais;

14.45.2. Local para a realização das provas, adaptado e equipado para receber



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

candidatos respeitando as regras de distanciamento, sanitização e higienização impostas pelas autoridades legais devido à pandemia da COVID19, caso haja necessidade devido à alta incidência do vírus à época da realização das provas.

14.45.2.1. A Contratada deverá providenciar material de higiene como álcool em gel apropriado, papel toalha e etc., além de realizar a medição de temperatura dos candidatos na entrada do local onde serão realizadas as provas, caso haja recomendação das autoridades sanitárias;

14.45.3. Fiscais para as provas, sendo, no mínimo, 01 (um) por sala e 01 (um) por corredor;

14.45.4. Refeição e transporte para pessoal requisitado com fins de fiscalização das provas, assim como do pessoal auxiliar e representantes da contratada;

14.45.5. Infraestrutura para elaboração de documentos diversos, provas e análise dos resultados destas;

14.46. Assegurar aos candidatos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição e realização do concurso público, para o cargo/ocupação/formação cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção oferecida pela lei vigente.

14.47. Responsabilizar-se pelo relatório final com a relação dos aprovados para homologação do CONFERE.

14.48. Separar, envelopar, etiquetar e empacotar as provas, os cartões óticos, listas de presença por estabelecimento de ensino e por sala.

14.49. Manter durante todo processo de realização do concurso consultor jurídico permanentemente disponível para analisar eventuais recursos, atuando em todas as questões jurídicas que dizem respeito ao concurso.

14.50. Responsabilizar-se pela elaboração do material cartões de inscrição, elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas e dos cartões de resposta, bem como todos os demais relatórios e documentos para devida realização do concurso público.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

14.51. Emitir, a cada 03 (três) dias, durante o período de inscrições, relatório contendo os quantitativos de candidatos inscritos/pagos, encaminhando-o para o contratante.

14.52. Permanecer, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da homologação do concurso, em ambiente próprio, com a guarda de todos os formulários de inscrição, folhas de resposta, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, devendo ser encaminhadas ao Contratante, após esse prazo, no caso de inexistir alguma ação pendente no Poder Judiciário.

14.53. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

14.54. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

14.55. Ser responsável pela condução integral do proedimento de avaliação da comissão de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial, como descrito no item 3.2.2., a serem realizadas por profissionais devidamente habilitados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme súmula 214 TCU, o pagamento se dará pelo valor estimado das inscrições definidos na cláusula 6, recolhidas na conta do CONFERE e repassadas no limite da retenção proposta pelo licitante vencedor.

15.2. A retenção informada no item 15.1 é o valor da proposta da licitante, inserido como suficiente para a sua prestação de serviços, no custo da taxa de inscrição. Portanto, o CONFERE realizará o repasse desse valor à empresa vencedora e fará a



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

retenção do restante do custo da inscrição.

15.3. O valor da taxa de inscrição é critério de julgamento da proposta, entretanto, a empresa licitante deve realizar sua proposta com prudência, para que a prestação de serviço seja realizada com excelência.

15.4. O Pagamento será efetuado conforme o cronograma abaixo:

- 60% (sessenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- 20% (vinte por cento) após aplicação das provas objetivas;
- 20% (vinte por cento) após a entrega dos resultados finais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A referida contratação não gerará custo ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais que deverá arcar apenas com os custos das publicações oficiais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do CONFERE.

17.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

Brasília, 08 de novembro de 2023.

Renato Skaetta

Gerente Administrativo e Financeiro



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Apresentação da minuta do edital contendo o detalhamento do conteúdo programático.	Até 30 dias após assinatura do Contrato.
Período de inscrição	Inicia-se até 45 dias após a publicação do Edital e se encerra 30 dias depois da abertura das inscrições.
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.	Inicia-se no 1º dia de inscrição e se encerra no 3º dia de inscrição.
Divulgação do deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	Até 10 dias após o início da solicitação de isenção.
Prazo para recurso contra indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	1º dia após a divulgação de indeferimento.
Divulgação do resultado da análise após recurso (solicitação de isenção de taxa de inscrição).	Até 2 dias antes do encerramento das inscrições.
Divulgação dos locais da prova	Até 12 dias antes da aplicação das provas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	Até 10 dias após a aplicação das provas.
Prazo para interposição dos recursos referentes ao Gabarito Preliminar.	Das 10h do 1º dia útil até às 18h do 2º dia útil após a publicação do gabarito Preliminar.
Divulgação da resposta aos recursos referentes ao Gabarito Preliminar e ao Resultado do concurso. (Homologação).	Até 60 dias após aplicação das provas.

**As datas poderão sofrer alterações, em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.*



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Equipe de Planejamento,

Ref.: Processo de Dispensa nº 028/2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas neste Termo de Referência.

- Identificação do Licitante:
- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

PROPOSTA DE PREÇOS

FORMAÇÃO	PREVISÃO DE INSCRIÇÕES	PREVISÃO DE TAXA	VALOR RETIDO
NÍVEL MÉDIO	2.635	R\$	
NÍVEL SUPERIOR	238	R\$	

NÍVEIS	VALOR INDIVIDUAL DAS INSCRIÇÕES VEZES O NÚMERO DE INSCRITOS
NÍVEL MÉDIO	
NÍVEL SUPERIOR	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário: _____

CPF: _____



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO III

COMPOSIÇÃO – NOTA TÉCNICA (VALOR TOTAL = 70 PONTOS)

1. Quantidade de provas aplicadas nos últimos cinco anos: 10 pontos
2. Quantidade de provas aplicadas para Conselhos Profissionais nos últimos cinco anos: 20 pontos
3. Número de questões em sítios especializados: 20 pontos
4. Tempo de experiência no mercado (em anos – frações inferiores a doze meses serão desconsideradas): 10 pontos
5. Menor número de advertências cadastradas no SICAF: 10 pontos

COMPOSIÇÃO – MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (VALOR TOTAL = 30 PONTOS)



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO IV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO,
DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE, E A EMPRESA**

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, com sede na Avenida Buenos Aires, nº 15, 8º andar, Centro, CEP: 20070021, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente,....., brasileiro, estado civil, profissão, registrado sob nº....., portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio,, brasileiro/a, estado civil, profissão, portador/a da cédula de identidade nº, expedida pelo, inscrito/a no CPF/MF sob o nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seu art. 24, XIII, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público, incluindo o fornecimento de todo o material envolvido nas etapas, com vistas ao preenchimento de vagas existentes e/ou formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal pertencente ao CONFERE, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a autorização da contratação direta;

1.2.3. A proposta do Contratado;

1.2.4. O Cronograma de Eventos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e findará quando findo o concurso público, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, assim como deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação por todo período de vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O CONFERE poderá alterar o quantitativo das vagas no momento da elaboração do Edital de abertura do processo seletivo pela CONTRATADA.

4.2. O CONFERE deliberará juntamente com a CONTRATADA, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e aos candidatos afrodescendentes, nos termos da legislação vigente.

4.3. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela heteroidentificação do candidato que fizer jus ao benefício legal supracitado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O concurso público, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, será realizado na capital federal.

5.2. Os locais para a realização das provas, sendo preferencialmente, estabelecimentos de ensino, deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.3. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação de provas, o acesso a candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor das inscrições serão fixos conforme tabela estimativa no item 6 do Termo de Referência reproduzida abaixo, sendo recolhidos à conta do respectivo CONFERE, sendo os valores excedentes retidos pela respectiva Entidade conforme item 6.1. do referido documento.

FORMAÇÃO	PREVISÃO DE INSCRIÇÕES	PREVISÃO DE TAXA
NÍVEL MÉDIO	3.000	R\$ 75,00
NÍVEL SUPERIOR	1.000	R\$ 90,00

6.2. O valor de retenção das inscrições deverá abranger toda a prestação de serviços, sendo certo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de número inferior ou superior de inscritos.

6.3. O valor das inscrições deve obedecer ao padrão do mercado e ser suficiente para a satisfatória prestação do serviço considerando todos os aspectos operacionais e técnicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da execução deste serviço correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.011 – Serviços de Seleção e Treinamento para Concurso Público.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará com base no item 6.1. deste contrato e da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidato;
- 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- 20% (vinte por cento) após a entrega dos resultados finais.

8.2. O pagamento se dará pelo valor estimado das inscrições definidas na tabela a constar na Cláusula 6 deste ajuste, recolhidas na conta do **CONFERE** e repassada no limite da retenção veiculada na proposta.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.3. O valor das inscrições será fixo obedecendo a tabela do item 6.1. deste Contrato, elaborada de acordo com a média de mercado. A diferença dos valores das inscrições constantes nas tabelas e o da prestação do serviço constante na proposta vencedora, serão retidos pelos **CONFERE**.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Examinar e decidir sobre as condições de de admissão dos candidatos, conforme disponibilidade de vagas existentes.

10.2. Fornecer à CONTRATADA, informações relativas a conhecimento técnico específico nos cargos, que julgar necessário para a elaboração das provas escritas.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, através de representantes, que se encarregarão do contato direto com à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e que mais for necessário, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas.

10.4. Arcar com os custos decorrentes de todas as publicações que se que se façam necessárias para o certame, incluindo editais, retificações, avisos e informativos, no Diário Oficial da União.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar todas as atividades relativas ao processo seletivo, bem como os materiais e os serviços técnicos de aplicação de provas.

11.2. Iniciar os serviços, objeto deste contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste.

11.3. Elaborar o cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive caso sejam necessários, portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões de provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de respostas, reprodução do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

material, logística para a aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para elaboração do certame, identificação dos candidatos, e para aplicação das provas, divulgação dos resultados, avaliação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

11.4. Elaborar o planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do CONTRATANTE, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive, caso seja necessário, portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e a para a aplicação do processo seletivo, avaliação e divulgação dos resultados.

11.5. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, se for o caso, indicados no formulário de inscrição.

11.6. Elaborar os documentos básicos do concurso, compreendendo o edital com base na legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, a divulgação do concurso e a folha de informações aos candidatos, de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE.

11.6.1. Publicar o edital do Concurso Público em sites especializados e redes sociais;

11.7. Elaborar todos os Editais referentes ao Concurso, quais sejam de abertura, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados, de convocações e de erratas, disponibilizando-os para o CONTRATANTE, para fins de publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do CONFERE.

11.8. Disponibilizar em seu site (portal na Internet) a divulgação de todas as fases do Concurso Público, desde o edital de abertura até o resultado final, disponibilizando material para que o CONTRATANTE também divulguem provas, erratas e outros comunicados, através de login e senha;

11.9. Divulgação do edital, gabaritos e outros através de site próprio;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.10. Enviar correspondência, caso entenda necessário, ou e-mail (para quem fornecer endereço eletrônico) de confirmação de inscrição para os candidatos com inscrição homologada;

11.11. Elaborar e providenciar a confecção do material de divulgação e inscrição (ficha de inscrição e manual do candidato, em número suficiente para atender a demanda) arcando com todas as despesas decorrentes;

11.12. Elaborar e fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos, a saber: Manual do Candidato e Ficha de Inscrição com o comprovante de inscrição;

11.13. Possibilitar que a inscrição possa ser feita através da internet, como também responsabilizar-se pelo processo de inscrições, sendo que o valor do depósito das inscrições deve ser feito em conta corrente de titularidade da contratada, a ser indicada;

11.14. Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos;

11.15. Disponibilizar o Cartão de Inscrição ao Candidato, pela internet, contendo todas as informações necessárias para a realização das etapas do Concurso Público;

11.16. Providenciar local de realização das provas compatíveis com o número de candidatos, arcando com todas as despesas decorrentes;

11.17. Elaborar, imprimir, acondicionar e transportar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público, devendo as mesmas ser transportadas por profissional do quadro da contratada, preservadas as características de inviolabilidade;

11.18. Elaborar as questões das provas, em quantidade definida no item 4.1. do Termo de Referência do Edital, por bancas especializadas de professores;

11.19. Realizar as provas para provimento das vagas de nível médio e nível superior;

11.20. Corrigir as provas objetivas por processo eletrônico de "leitura ótica" ou similar;

11.21. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, providenciando a divulgação no seu site das respostas de recursos deferidos, bem como quaisquer alterações delas decorrentes;

11.22. Elaborar e disponibilizar para o CONTRATANTE todos os resultados das provas do concurso, inclusive gabaritos e os resultados parciais, no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso;

11.23. Manter sigilo quanto às provas e às suas questões, por si e por seus prepostos a qualquer título, antes e depois da realização do concurso;

11.24. Manter segurança e policiamento no local das provas;

11.25. Disponibilizar, sob suas expensas, serviço médico/pronto socorro durante a realização de todas as provas;

11.26. Arcar com despesas de estada de seus representantes, como também durante a aplicação das provas, caso se faça necessário;

11.27. Providenciar lugar seguro para a guarda das provas antes, durante e após a realização do Concurso Público;

11.28. Providenciar provas e material de aplicação, treinamento de fiscais e aplicação das provas, material para os trabalhos de sinalização dos locais das provas, lista de candidatos para frente da sala de aula, lista de presença por sala de aula, ata de ocorrência de sala de aula, atestado de presença no concurso (para quem solicitar), lista de presença dos fiscais e outros;

11.29. Providenciar o recrutamento e seleção de fiscais, pessoal auxiliar para aplicação das provas;

11.30. Arcar com todas as despesas decorrentes com pessoal para fiscalização das provas, assim como pessoal para auxiliar nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas;

11.31. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura;

11.32. A elaboração das questões de prova deve apresentar adequação com o



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

conteúdo programático que guarde pertinência ao cargo a ser submetido ao concurso público, sob pena de possível inexecução contratual.

11.33. Receber e julgar possíveis recursos administrativos que por ventura venham a existir até a homologação do concurso público;

11.34. Fornecer ao CONTRATANTE, ao final do processo, os resultados das provas objetivas dentro dos prazos previstos em manifestação acordada pelas partes;

11.35. Entregar as fichas de inscrição, folha de respostas e os exemplares dos cadernos de questões ao CONTRATANTE, no encerramento do Concurso Público;

11.36. Executar os serviços em conformidade com as especificações e métodos definidos pelos CONTRATANTE;

11.37. Não transmitir quaisquer informações dos serviços, sem a devida autorização prévia e escrita do CONTRATANTE;

11.38. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE arcando com o ônus ocasionado pelo seu não comparecimento;

11.39. Submeter todos os documentos à consideração do CONTRATANTE, sob a forma de minuta. Uma vez aprovados, serão impressos pela CONTRATADA mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

11.40. Constituir-se em fiel depositária de qualquer material e documento que eventualmente solicitar ao CONTRATANTE;

11.41. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar por escrito a CONTRATANTE, sobre a ocorrência de qualquer fato relevante verificado durante a prestação do serviço contratado, no primeiro dia útil subsequente à sua ocorrência. Entende-se por fato relevante: impedimento de qualquer ordem que impossibilite a realização do concurso, atraso quanto à chegada da equipe organizadora que gere efeitos no início da realização do concurso, extravio de prova ou quaisquer materiais relevantes à sua aplicação, quebra de lacre do pacote contendo as provas, uso de material eletroeletrônico por candidato, dentre outros fatos que tenham por natureza a não realização regular do concurso;

11.42. Responsabilizar-se pelos eventuais atrasos com consequentes prejuízos e responsabilizações advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.43. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, as despesas pela realização do concurso por aqueles inscritos considerados isentos da taxa de inscrição;

11.44. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributáveis de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração deste contrato e da sua execução. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos tributos, encargos ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regularização dos serviços;

11.45. Permitir que o CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, bem como requerer a prestação de contas dos serviços até então prestados;

11.46. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

11.46.1. Impressão do material de inscrição, incluindo o cartão de inscrição docandidato, do cartão de respostas e do caderno de questões;

11.46.2. Digitação das informações constantes nas fichas de inscrição dos candidatos no Concurso Público;

11.46.3. Emissão de laudos técnicos associados à conferência da assinatura dos candidatos.

11.47. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por prejuízos decorrentes de suas ações e do descumprimento de quaisquer obrigações perante o CONFERE, os candidatos inscritos e qualquer terceiro eventualmente prejudicado;

11.48. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA, tendo constatado eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s) se todas as medidas de segurança forem adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.49. Para exercer as atividades descritas, a CONTRATADA disponibilizará a seguinte infraestrutura:

11.49.1. Local para a realização das provas, adaptado e equipado para receber candidatos, respeitando as regras de distanciamento, sanitização e higienização impostas pelas autoridades legais devido à pandemia da COVID 19.

11.49.2. A CONTRATADA deverá providenciar material de higiene como álcool em gel apropriado, papel toalha, etc. Além de realizar a medição de temperatura dos candidatos na entrada do local onde serão realizadas as provas;

11.49.3. Fiscais para as provas, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala e 01 (um) por corredor;

11.49.4. Refeição e transporte para pessoal requisitado para fins de fiscalização das provas, assim como do pessoal auxiliar e representantes da CONTRATADA;

11.49.5. Infraestrutura para elaboração de documentos diversos, provas e análise dos resultados destas;

11.50. Assegurar aos candidatos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição e realização do concurso público, para o cargo/ocupação/formação cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção oferecida pela lei vigente;

11.51. Responsabilizar-se pelo relatório final com a relação dos aprovados para homologação do CONFERE.

11.52. Separar, envelopar, etiquetar e empacotar as provas, os cartões óticos, listas de presença por estabelecimento de ensino e por sala.

11.53. Manter durante todo processo de realização do concurso consultor jurídico permanentemente disponível para analisar eventuais recursos, atuando em todas as questões jurídicas que dizem respeito ao concurso.

11.54. Responsabilizar-se pela elaboração do material necessário às inscrições, processamento e distribuição dos cartões de inscrição, elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas e dos cartões de resposta, bem como todos os demais relatórios e documentos para a devida realização do concurso público.

11.55. Emitir, a cada 03 (três) dias, durante o período de inscrições, relatório



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

contendo os quantitativos de candidatos inscritos/pagos, encaminhando-o para o CONTRATANTE.

11.56. Permanecer, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da homologação do concurso, em ambiente próprio, com a guarda de todos os formulários de inscrição, folhas de resposta, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, devendo ser encaminhadas ao CONTRATANTE após esse prazo, no caso de inexistir alguma ação pendente no Poder Judiciário.

11.57. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

11.58. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

11.59. Responsabilizar-se pela avaliação de heteroidentificação e pela avaliação biopsicossocial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.3.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da arrecadação das inscrições
2	0,4% ao dia sobre o valor da arrecadação das inscrições
3	0,8% ao dia sobre o valor da arrecadação das inscrições
4	1,6% ao dia sobre o valor da arrecadação das inscrições
5	3,2% ao dia sobre o valor da arrecadação das inscrições

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado/ preposto que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato, seus Anexos e da proposta apresentada, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE/ENTIDADE REPRESENTATIVA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Brasília, de.....de 2023.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº. _____

NOME: _____

CPF nº. _____